



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 1293/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de subvenção à Entidade Filantrópica **FUNDAÇÃO CRIANÇA RENAL**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar repasse de subvenção mensal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à FUNDAÇÃO CRIANÇA RENAL.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de outubro de 2.002.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A Fundação Criança Renal presta relevantes serviços às crianças portadoras de deficiência renal, graves patologias, algumas solucionáveis, outras de cura impossível, atendendo crianças piraienses, inclusive já tendo sido declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1286/2002.

A Fundação Criança Renal atende atualmente pacientes piraienses, como já vem fazendo ao longo dos anos. Sobrevive com dificuldades financeiras extremas, sendo interesse do Executivo subvencioná-la mensalmente, levando em consideração os grandes serviços prestados à comunidade local.

Isto posto, encarecemos a aprovação do presente Projeto à vossas Excelências.

Pirai do Sul, 16 de setembro de 2002



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal